

## TERMOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### PERFORMANCE PROGRAM POWER2LINK / POWER REPRESENTATIVE MEMBER (PRM)

#### 1. OBJETO, ENQUADRAMENTO E HIERARQUIA CONTRATUAL

##### 1.1. Objeto

Os presentes Termos e Condições regulam a participação dos **Power Representative Members (PRM)** no programa de benefícios **Performance Program Power2Link/CB Power**, doravante designado **Programa**, operado através da plataforma digital Power2Link, detida, desenvolvida e explorada pela Power2Link, LDA., pessoa coletiva n.º 519377460, com sede na Rua Engenheiro Ferreira Dias, n.º 161 – E599, 4100-247 Porto, enquanto entidade responsável pela disponibilização, gestão e operação da referida plataforma em regime de *Software as a Service (SaaS)*.

O Programa integra mecanismos adicionais de benefícios e fidelização de natureza exclusivamente promocional e de marketing, destinados a incentivar a utilização, divulgação e dinamização de iniciativas e campanhas integradas no ecossistema CB Power, não assumindo, em qualquer circunstância, natureza remuneratória, financeira, retributiva ou profissional.

A participação no Programa não implica, em qualquer caso, a existência de vínculo contratual direto entre o PRM e a CB Power ou quaisquer entidades que integrem ou utilizem esse ecossistema, sendo a Power2Link, LDA. a única entidade responsável pela operação da plataforma Power2Link e pela gestão do Programa.

##### 1.2. Relação com o Acordo Power2Link/PRM

O presente documento complementa o Acordo Power2Link/PRM, celebrado entre a Power2Link, LDA. e o PRM, constituindo o respetivo regulamento técnico, operacional e funcional.

Em caso de divergência de interpretação:

- prevalece o Acordo Power2Link/PRM quanto à natureza da relação, enquadramento jurídico e responsabilidades gerais;
- prevalece o presente Regulamento quanto às regras técnicas, operacionais e funcionais do Programa.

##### 1.3. Hierarquia documental

Para efeitos de hierarquia contratual:

- a) o Acordo Power2Link/PRM, incluindo o Código de Conduta, prevalece sobre o presente documento;
- b) o presente documento prevalece sobre os seus Anexos e sobre quaisquer comunicações operacionais;

- c) o ANEXO A contém tabelas, métricas, fatores, limites e patamares técnicos aplicáveis ao Programa;
- d) o ANEXO B define o Estatuto do PRM, estados operacionais e regras de elegibilidade;
- e) em caso de conflito entre Anexos, prevalece o corpo principal do presente Regulamento.

##### 1.4. Âmbito funcional do Programa

O Programa define, designadamente:

- a) métricas internas de consumo e utilização no ecossistema CB Power (*Customer Performance Points – CPP*);
- b) regras de qualificação, atribuição e manutenção de *Performance Levels (PL)*;
- c) regras de progressão e enquadramento funcional;
- d) atribuição, registo e utilização de benefícios promocionais sob a forma de *Power Credit*, bem como as respetivas regras de conversão e validade;
- e) limites, patamares, fatores e critérios técnicos aplicáveis, conforme definidos no presente Regulamento e nos respetivos Anexos.

As métricas, regras, limites e critérios aplicáveis são definidos e geridos pela Power2Link, LDA., enquanto operadora da plataforma Power2Link, nos termos do presente Regulamento e dos respetivos Anexos.

##### 1.5. Aceitação

A aceitação dos presentes Termos ocorre por via digital e constitui condição necessária para a participação do PRM no Programa, considerando-se plenamente válida e eficaz para todos os efeitos legais, nos termos do Acordo Power2Link/PRM.

#### 2. PAPEL, ATUAÇÃO E NATUREZA DA PARTICIPAÇÃO DO PRM

##### 2.1. Participação livre e facultativa Assente na Confiança entre as Partes

O PRM participa no ecossistema Power2Link de forma livre, autónoma, independente e não exclusiva, podendo, sem qualquer obrigatoriedade:

- a) promover produtos e serviços do ecossistema CB Power;
- b) indicar clientes;
- c) recomendar e apoiar outros PRM;
- d) participar em campanhas e mecanismos promocionais.

## 2.2. Enquadramento jurídico do Programa

A participação no Programa não configura, por si só, relação laboral, prestação de serviços, atividade profissional organizada, contrato de agência, representação comercial, investimento ou mecanismo de compensação económica.

Os benefícios atribuídos têm natureza promocional, variável e contingente, não estando associados a obrigações de desempenho nem a direitos patrimoniais adquiridos.

## 2.3. Inexistência de deveres operacionais

A participação do PRM não implica:

- a) custos fixos;
- b) metas ou volumes mínimos obrigatórios;
- c) horários, locais ou métodos impostos;
- d) imposição de dependência económica ou mecanismos que criem obrigação de rendimento mínimo.

## 2.4. Estrutura da rede

Consideram-se:

- a) **Clientes pessoais** – utilizadores associados ao PRM que não estejam registados como PRM;
- b) **Equipa do PRM** – PRM diretos e indiretos, Clientes pessoais e os respetivos volumes e métricas internas.

## 2.5. Natureza acessória

A atuação do PRM no âmbito do Programa assume natureza autónoma, facultativa e não contínua por obrigação, não configurando exercício de profissão nem prestação de serviços continuada.

## 2.6. Responsabilidade fiscal individual

O PRM é exclusivamente responsável pela avaliação do seu enquadramento fiscal e pelo cumprimento das obrigações legais aplicáveis à sua situação concreta.

A Power2Link não presta aconselhamento fiscal nem qualifica benefícios para efeitos tributários.

- outros produtos integrados.

## 3.4. Ajustes e validações

A Power2Link pode proceder a ajustes, estornos ou reversões em caso de erro, abuso, fraude, devoluções ou utilização indevida.

## 3.5. Limite Mensal de Conversão e Validade dos Power Credit

3.5.1. Os *Power Credit* têm natureza exclusivamente promocional, não constituem moeda, crédito financeiro, rendimento, nem instrumento de pagamento, e **não existe qualquer limite máximo ao saldo acumulável** na conta do PRM.

3.5.2. Cada unidade de *Power Credit* atribuída tem um **prazo de validade individual de 180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da respetiva data de atribuição, findo o qual caduca automaticamente, sem lugar a compensação, reembolso ou indemnização.

3.5.3. A conversão de *Power Credit* em *Power Voucher*, para efeitos de utilização no ecossistema CB Power, encontra-se sujeita a um **limite máximo mensal de 499 (quatrocentos e noventa e nove) Power Credit**, por cada período mensal civil.

3.5.4. O limite referido no número anterior aplica-se exclusivamente à conversão mensal, **não suspendendo nem prorrogando o prazo de validade dos Power Credit**, os quais mantêm a sua caducidade nos termos na alínea 3.5.2.

3.5.5. A existência de saldo acumulado de *Power Credit*, ainda que elevado ou próximo do termo de validade, **não confere qualquer direito adquirido à conversão integral, automática ou futura**, nem gera qualquer expectativa legítima de natureza económica ou remuneratória.

3.5.6. O prazo de validade e o limite mensal de conversão visam preservar o caráter promocional do Programa, impedir acumulação indefinida, afastar mecanismos de conversão automática e prevenir qualquer interpretação de natureza remuneratória, financeira ou laboral.

## 3. GERAÇÃO DE CUSTOMER PERFORMANCE POINTS (CPP)

### 3.1. Natureza das métricas

Os *Customer Performance Points* (CPP) constituem métricas internas não monetárias, utilizadas exclusivamente para efeitos técnicos, operacionais e promocionais do Programa.

### 3.2. Origem elegível

Os CPP são gerados apenas por compras efetivamente realizadas e pagas no ecossistema CB Power, não canceladas nem estornadas.

### 3.3. Produtos elegíveis

Incluem, nomeadamente:

- Energia;
- Seguros;
- Marketplace;
- Travel;
- Partner Vouchers;

## 4. MECÂNICA DOS PERFORMANCE LEVELS (PL)

4.1. A qualificação em *Performance Levels* (PL) baseia-se no volume mensal de *Customer Performance Points* (CPP) e na confirmação mensal, nos termos do ANEXO A.

4.2. O apuramento ocorre mensalmente, considerando o período entre o primeiro e o último dia de cada mês civil. O apuramento, confirmação e fecho mensais têm natureza exclusivamente técnica e operacional interna, para atualização de estados e registo de métricas e benefícios promocionais, não constituindo processamento de remuneração, comissões ou qualquer rendimento garantido.

4.3. Para alcançar e confirmar um *Performance Level* (PL), o PRM deve cumprir cumulativamente:

- c) o volume total de CPPs exigido para o *Performance Level*, provenientes dos PRM e clientes;
- d) os CPPs devem cumprir os requisitos definidos no ANEXO A;

- e) os CPPs provenientes dos PRM e seus clientes são contabilizados com com critérios específicos de máximos e mínimos conforme definido no ANEXO A;
  - f) os CPPs provenientes de clientes pessoais são contabilizados na totalidade para alcançar/confirmar um Performance Level.
- 4.4.** Quando o PRM atinge os requisitos de um *Performance Level* (PL) num mês civil, o *Performance Level* (PL) é confirmado automaticamente.
- 4.5.** O *Performance Level* (PL) confirmado mantém-se válido por seis (6) meses. Na ausência de nova confirmação, o PRM passa para o *Performance Level* (PL) imediatamente inferior, nos termos das regras operacionais do Programa.
- 4.6.** Durante o período de validade de um *Performance Level* (PL) confirmado, o PRM pode ser elegível para atribuição de benefícios promocionais associados a esse *Performance Level*, designadamente *Performance Credit* e *Performance Bonus*, desde que, em cada período mensal, se mantenham cumulativamente os critérios operacionais aplicáveis, nos termos definidos no ANEXO A e no presente Regulamento.
- 4.7.** O *Performance Credit* apurado por período mensal com base no *Performance Level* (PL) confirmado do PRM e nos CPP elegíveis gerados (i) pelo próprio PRM e respetivos Clientes pessoais e (ii) pela sua estrutura PRM, nos termos do presente Regulamento e do ANEXO A.
- 4.7.1. Consumo próprio e Clientes pessoais.** Os CPP resultantes do consumo dos Clientes são creditados ao PRM pela totalidade do fator de *Performance Credit* aplicável ao seu PL confirmado, conforme tabela do ANEXO A.
- 4.7.2. Consumo de PRM (método diferencial).** Relativamente aos CPP gerados por cada PRM diretos e indiretos, o *Performance Credit* do PRM é calculado pelo método diferencial, correspondendo à diferença positiva entre:
- a) o fator de *Performance Credit* do PL confirmado do PRM; e
  - b) o fator de *Performance Credit* aplicável ao PL confirmado do PRM direto de referência, conforme tabelas e regras técnicas definidas no ANEXO A.
- 4.7.3. Natureza e não garantia.** O *Performance Credit* constitui um benefício promocional interno, variável e contingente, dependente do apuramento mensal e das regras técnicas em vigor, não constituindo remuneração, comissão, rendimento garantido ou direito adquirido.
- 4.8.** O *Performance Bonus* constitui um benefício promocional adicional, atribuído mensalmente em *Power Credit*, de acordo com patamares de CPP apurados no mês e com os valores fixados para cada patamar, nos termos do ANEXO A.
- 4.8.1. Regra de atribuição.** O *Performance Bonus* é determinado pelo **patamar efetivamente atingido no mês** (com base nos CPP apurados nesse período), podendo esse patamar ser inferior ao PL confirmado do PRM.
- 4.8.2. Remissão para tabela.** Os patamares de CPP e os montan-

tes de *Performance Bonus* (em *Power Credit*) são exclusivamente os constantes do ANEXO A (Tabela de *Performance Bonus*), aplicáveis na versão vigente na plataforma.

**4.8.3. Natureza e não garantia.** O *Performance Bonus* tem natureza promocional, variável e contingente, não constituindo remuneração, comissão, rendimento garantido, nem criando qualquer direito adquirido à sua atribuição em meses futuros.

**4.9.** Para além dos benefícios associados ao *Performance Level*, o PRM pode ainda ser elegível a benefícios promocionais adicionais, designadamente *Bonus Boost* e *Super Performance Bonus*, quando verificados os critérios técnicos e operacionais específicos definidos no ANEXO A, os quais têm natureza variável, contingente e não garantida.

## 5. BENEFÍCIOS

### 5.1. Natureza jurídica

As designações "Bonus" e "Credit" correspondem a benefícios promocionais internos, não constituindo remuneração, comissão ou rendimento garantido, nem criando qualquer direito adquirido à sua atribuição futura.

### 5.2. Atribuição e manutenção

Os benefícios são atribuídos e mantidos nos termos técnicos definidos no ANEXO A, enquanto se verificarem cumulativamente os critérios operacionais aplicáveis.

### 5.3. Variabilidade e contingência

A atribuição, manutenção, suspensão ou cessação de benefícios depende do cumprimento das regras técnicas e operacionais em vigor, podendo variar ao longo do tempo sem gerar qualquer direito adquirido ou expectativa de continuidade.

## 6. DIRECT BONUS

### 6.1. Enquadramento

O *Direct Bonus* constitui um benefício promocional atribuído ao PRM sob a forma de *Power Credit*, nos termos das regras técnicas e operacionais definidas no ANEXO A.

### 6.2. Condições

A atribuição do *Direct Bonus* depende da verificação cumulativa dos requisitos aplicáveis ao setor, produto ou serviço associado, podendo incluir, designadamente:

- a) manutenção ativa do contrato por período mínimo;
- b) validação técnica da operação;
- c) inexistência de cancelamento, devolução ou estorno.

### 6.3. Ajustes e reversões

O *Direct Bonus* pode ser ajustado, suspenso ou revertido sempre que se verifique:

- a) anulação do contrato associado;
- b) fraude ou utilização indevida;
- c) erro técnico ou operacional;
- d) incumprimento das regras do Programa.

## 7. ONE TIME BONUS E TEAM BONUS

### 7.1. One Time Bonus

O *One Time Bonus* constitui um benefício promocional atribuído ao PRM em função de patamares técnicos específicos definidos no ANEXO A, sendo creditado em *Power Credit*.

### 7.2. Team Bonus

O *Team Bonus* constitui um benefício promocional associado ao desempenho agregado da estrutura do PRM, apurado nos termos técnicos constantes do ANEXO A.

### 7.3. Natureza e condições

Os benefícios previstos no presente artigo:

- a) têm natureza promocional;
- b) são variáveis e contingentes;
- c) não constituem remuneração, comissão ou rendimento garantido;
- d) dependem do cumprimento das regras técnicas e operacionais em vigor.

## 8. POWER CREDIT - UTILIZAÇÃO E CONVERSÃO

### 8.1. Natureza jurídica

O *Power Credit* é uma unidade interna de benefício promocional, sem natureza monetária, não constituindo dinheiro, moeda eletrônica, crédito exigível ou instrumento financeiro.

### 8.2. Utilização no ecossistema

Os *Power Credit* podem ser utilizados no ecossistema CB Power mediante conversão em *Power Voucher*, nos termos das regras operacionais aplicáveis e do limite mensal definido no presente Regulamento.

### 8.3. Conversão promocional

A conversão em *Power Voucher* constitui um mecanismo promocional interno, dependente:

- a) de regras operacionais;
- b) de campanhas ativas;
- c) do cumprimento das condições técnicas aplicáveis.

### 8.4. Conversão excepcional em liquidação financeira

8.4.1. No âmbito do Programa, tal como definido nos termos do ponto 2 do acordo Power2link/PRM, os *Power Credit* têm natureza exclusivamente promocional e apenas podem ser utilizados para aquisição de produtos e serviços no ecossistema CB Power, mediante conversão em *Power Voucher*, dentro do limite mensal de conversão e do prazo de validade definidos no presente Regulamento.

8.4.2. A existência de saldo acumulado de *Power Credit*, ainda que elevado ou próximo do termo do respetivo prazo de validade, não confere qualquer direito automático a conversão monetária, pagamento, rendimento, liquidação financeira, crédito exigível ou compensação, nem constitui obrigação presente ou futura da Power2Link.

8.4.3. A caducidade dos *Power Credit* opera automaticamente pelo decurso do prazo de validade, não sendo suscetível

de suspensão, prorrogação, substituição ou conversão financeira, independentemente do montante em causa ou do motivo da não utilização.

8.4.4. Caso o participante pretenda obter uma contrapartida financeira fora do âmbito promocional do Programa, poderá, de forma livre, expressa e autónoma, optar por estabelecer uma relação jurídica distinta com a Power2Link, enquadrável como atividade económica independente, mediante:

- a) abertura de atividade fiscal adequada;
- b) celebração de contrato autónomo de prestação de serviços;
- c) emissão de faturação válida, nos termos legais aplicáveis;

8.4.5. A eventual liquidação financeira referida no número anterior não decorre automaticamente do saldo de *Power Credit* nem da sua mera existência no âmbito do Programa, mantendo esta natureza exclusivamente promocional.

Não existe conversão direta de *Power Credit* em dinheiro. Qualquer liquidação depende da existência de relação jurídica autónoma, da efetiva prestação de serviços, da emissão e aceitação da respetiva faturação e do cumprimento das obrigações legais e fiscais aplicáveis.

Para efeitos meramente instrumentais de apuramento económico, poderá ser considerado o saldo de *Power Credit* válido à data do apuramento, aplicando-se o fator de referência em vigor divulgado na plataforma, o qual não constitui garantia de manutenção futura nem gera direito automático à liquidação.

8.4.6. A opção prevista no presente artigo não é automática, não é obrigatória, não constitui condição de permanência no Programa, nem cria qualquer expectativa futura de conversão financeira, mantendo-se o participante integralmente livre de exercer ou não atividade económica independente.

### 8.5. Relatórios informativos

A Power2Link pode disponibilizar relatórios periódicos relativos aos benefícios atribuídos, de natureza meramente informativa e sem valor fiscal automático.

## 9. ALTERAÇÕES, SUSPENSÃO E CESSAÇÃO

### 9.1. Alterações ao Programa

A Power2Link pode alterar regras, métricas, limites, fatores e tabelas do Programa por motivos legais, técnicos ou operacionais, mediante atualização do ANEXO A e respetiva disponibilização na plataforma, com indicação da data de entrada em vigor.

### 9.2. Versões vigentes

As versões vigentes do Regulamento e dos respetivos Anexos são as publicadas e disponibilizadas na plataforma Power2Link, prevalecendo, em caso de divergência, a versão identificada como "em vigor" na referida plataforma.

### 9.3. Suspensão e cessação

O incumprimento do presente Regulamento, do Acordo Power2Link/PRM ou do Código de Conduta pode implicar suspensão, bloqueio funcional ou perda de benefícios, nos termos aplicáveis.

## 10. ACEITAÇÃO DIGITAL (SAAS)

10.1. A aceitação destes Termos é formalizada por checkbox digital, com valor jurídico equivalente a assinatura eletrónica, nos termos da legislação aplicável.

10.2. O registo da aceitação e o histórico de versões ficam acessíveis ao PRM mediante autenticação na plataforma.

10.3. A utilização contínua da plataforma implica aceitação plena e atualizada destes Termos e respetivos Anexos.

10.4. As partes elegem como domicílio digital o indicado no portal da Power2Link para efeitos de comunicações contratuais relacionadas com o Programa.

(Software as a Service – SaaS)

## LISTA DE TERMOS E ACRÓNIMOS

Acróni mo / Termo	Signifi ca do / Descrição
<i>Bonus Boost e Super Performance Bonus</i>	Benefícios promocionais adicionais.
CB Power	Ecosistema/plataforma onde se podem encontrar os Produtos e Serviços promovidos pelos PRMs da Power2Link.
CNPD	Comissão Nacional de Proteção de Dados (autoridade de controlo nacional para proteção de dados em Portugal).
CP	<i>Customer Points</i> (métrica interna distinta de CPP, usada apenas para elegibilidade/estatuto do PRM no Anexo B).
CPP	<i>Customer Performance Points</i> (métrica interna principal de consumo/utilização no ecossistema CB Power).
<i>Direct Bonus</i>	Bónus direto (atribuído em <i>Power Credit</i> ) que provem de compras dos seus Clientes ou PRMs directos.
Estados operacionais do PRM	De acordo com o Anexo B, pode ser entre PRM Qualificado, PRM Ativo e PRM Desativo (classificações que afetam elegibilidade para atribuição e recebimento de benefícios).
ID	Identificação interna de PRM (utilizada na plataforma).
<i>One Time Bonus</i>	Bónus único/pontual que é atribuído sempre que o PRM faz uma primeira compra ou pagamento de um serviço ou sempre que a compra ou pagamento de serviço seja efectuada depois de já terem passado 180 dias desde a última que fez.
<i>Performance Bonus</i>	Pontuação (benefício promocional mensal) que é atribuído aos PRMs de acordo com o Nível de Performance que tenham atingido em cada mês.
<i>Performance Credit</i>	Pontuação (benefício promocional mensal) que é atribuído aos PRMs de acordo com o Nível de Performance que os seus PRM directos tenham atingido em cada mês.
Período Promocional	Periodo de tempo no qual o programa de benefícios da Power2Link pode em qualquer altura sofrer alterações e no qual não é possível transformar <i>Power Credits</i> em Valor Fiduciário.
PL	<i>Performance Levels</i> (níveis de performance) que representam o nível de acesso a benefícios do PRM no <i>Performance Program</i> .
<i>Power Credit</i>	Unidade interna de benefício promocional sem valor monetário direto em periodo promocional.
<i>Power Voucher</i>	Instrumento promocional eventual resultante de conversão de <i>Power Credit</i> .
Power2Link, LDA.	Sociedade titular da marca Power2Link® e Responsável pelo Tratamento dos dados.
Power2Link	Plataforma digital detida e operada pela Power2Link, LDA. (disponibilizada em regime SaaS).
PP	<i>Performance Program</i> que representa um programa de benefícios a atribuir aos PRM pela promoção dos produtos e serviços da CBPower tanto a clientes como a potenciais PRMs.
PRM	<i>Power Representative Member</i> (Membro da Power2Link).
Recomendador Direto	PRM que recomendou o PRM a participar no programa da Power2Link.
Recomendador Indireto	PRM que recomendou o Recomendador Direto.
RGPD	Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (Regulamento [UE] 2016/679).
SaaS	<i>Software as a Service</i> (Software como Serviço).
<i>Team Bonus</i>	Bónus de equipa (associado à estrutura) que é atribuído sempre que os Clientes ou PRM directos fazem uma compra ou pagamento de um serviço.

# ANEXO A – TABELAS DO PERFORMANCE PROGRAM (PP)

(DOCUMENTO TÉCNICO - PARTE INTEGRANTE DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS POWER2LINK)

## A1. TABELA DE PERFORMANCE LEVELS (CPP)

	PERFORMANCE LEVELS	CUSTOMER PERFORMANCE POINTS (CPP)	N.º Mín. de CPP	N.º Máx. de CPP/PRM	"PERFORMANCE CREDIT/CPP" [PAGO EM POWER CREDIT]	"PERFORMANCE BONUS" [PAGO EM POWER CREDIT]
VISIONARY	LEVEL 9	2 700 000	1 890 000	630 000	0,0960	81 000
AMBASSADOR	LEVEL 8	810 000	486 000	162 000	0,0900	27 000
PIONEER	LEVEL 7	270 000	135 000	45 000	0,0840	10 800
CHAMPION	LEVEL 6	81 000	56 700	18 900	0,0780	3 600
PERFORMER	LEVEL 5	27 000	16 200	5 400	0,0720	1 500
LEADER	LEVEL 4	9 000	4 500	1 500	0,0660	540
BUILDER	LEVEL 3	2 700	1 080	360	0,0600	180
PARTNER	LEVEL 2	900	540	180	0,0510	72
EXPLORER	LEVEL 1	300	150	50	0,0420	30

## A2. TABELA DE CONVERSÃO CP/CPP

CB Power ENERGY		% CPP POR CUSTOMER POINTS
Nível de Tensão	BTN até 20,70 kVA	6%
	até 41,40 kVA	9%
	BTE	15%
	MT	15%
CB Power SOLAR		12%
CB Power MARKET		6%
CB Power SECURE		6%
CB Power TRAVEL		6%
Partner Voucher		
Fuel Alves Bandeira		1,5%
Pingo Doce		1,5%

### A3. CONDIÇÕES | BENEFÍCIOS PRM

CB Power ENERGY		DIRECT BONUS BASE [benefício PRM "qualificado"]	ONE TIME BONUS [benefício PRM "qualificado"]	
Nível de Tensão	BTN	1,15 a 20,70 kVA	1% (1,5%)	
		27,60 kVA	Ver tabela CB Power Energy	
		34,50 kVA		
		41,40 kVA		
	BTE*	>41,40 kVA	0,5% (0,75%)	
MT*	>100 kVA			
CB Power MARKET		1% (1,5%)	+100%	2% (4%)
CB Power SECURE				
CB Power TRAVEL				
CB Power SOLAR		1,5% (2,25%)		3% (6%)
Partner Voucher				
Fuel Alves Bandeira		0,01€/litro (0,015€/litro)	+100%	0,02€/litro (0,03€/litro)
Pingo Doce		0,1% (0,15%)		0,2% (0,3%)

O valor sobre o qual incidem os benefícios, é calculado sobre os valores sem taxas nem impostos (à exceção dos Partner Vouchers que é sobre o valor total).

Valores Máximos para Benefícios BTN: até 10,35 kVA = 100€ | 13,80 a 20,7 kVA = 250€ | 27,6 a 34,5 kVA = 750€ | 41,4 kVA = 1000€.

\* Benefícios calculados sobre a potência contratada e a componente de energia, não incluindo tarifas de acesso às redes, taxas e impostos.

#### CONDIÇÕES

- "Direct Bonus" é atribuído sempre que há uma compra no setor correspondente. Na primeira compra, há direito ao pagamento único do "One Time Bonus", de acordo com as condições descritas nas tabelas;
  - As **percentagens a azul escuro na tabela** são atribuídos quando o PRM é considerado **ATIVO** (3 contratos ativos de energia - próprio(s), e/ ou de clientes/PRM diretos, ≥ 3,45 kVA);
  - As **percentagens a azul mais elevadas**, são atribuídas quando o PRM é considerado **QUALIFICADO** (9 contratos ativos de energia - próprio(s), e/ ou de clientes/PRM diretos, ≥ 3,45 kVA).
- 100% extra do "Direct Bonus" total na primeira compra de cada cliente (EXCEÇÃO: quando um cliente ficar sem comprar mais de 540 dias naquele setor, quando voltar a comprar gera "One Time Bonus" novamente). Sempre que gerar "One Time Bonus" não gera "Direct Bonus".

### A4. ONE TIME BONUS

			BASE	EXTRA <sup>(2)</sup>			
			POWER CREDIT (PC)/CP ATÉ 999 CP	A 1.000 > 1.999 CP		B ≥ 2.000 CP	
CUSTOMER POINTS (CP)	POTÊNCIA <sup>(1)</sup>			PRM ATIVO	PRM QUALIFICADO	PRM ATIVO	PRM QUALIFICADO
CB Power ENERGY	50	< 3,45 kVA	0,05	+50%	0,075 PC/CP	+150%	0,125 PC/CP
	100	3,45 a 20,7 kVA					
	150	27,6 a 41,4 kVA					
	200	BTE					
	500	MT <sup>(1,3)</sup>					

#### CONDIÇÕES

- As potências são consideradas segundo os patamares:
  - BTN ente 27,6 e 41,4 kVA = Consumo superior a 15 000kWh/ano
  - BTE = Consumo superior a 60 000kWh/ano
  - MT = Consumo superior a 150 000 kWh/ano. Se o consumo for superior a 500 000 kWh/ano, são atribuídos 2000 CP. Caso o consumo da instalação seja inferior ao patamar, é considerado para efeitos de CP a faixa de potências imediatamente anterior
- Os requisitos "A" e "B" do "One Time Bonus Extra" não são cumulativos.
  - PRM ATIVO** = 3 contratos ativos de energia - próprio(s), e/ ou de clientes/PRM diretos, ≥ 3,45 kVA;
  - PRM QUALIFICADO** = 9 contratos ativos de energia - próprio(s), e/ ou de clientes/PRM diretos, ≥ 3,45 kVA.

## A5. TEAM BONUS

NÍVEL DE RECOMENDAÇÃO	TEAM BONUS	N. CUSTOMER POINTS (mínimo)
PRM(s) DIRETO(s)	10,00%	1.000
PRM(s) INDIRETO(s)	5,00%	

## A6. ATUALIZAÇÃO DAS TABELAS

As tabelas constantes do presente Anexo A têm natureza técnica e operacional e constituem parte integrante do presente Regulamento.

A atualização dos performance levels, fatores, limites, percentagens ou demais critérios constantes do presente Anexo é efetuada mediante publicação de nova versão do Anexo na plataforma Power2Link, com indicação da respectiva data de entrada em vigor.

A atualização do Anexo não implica alteração do corpo principal do Regulamento, mantendo-se este integralmente aplicável na sua redação base, passando o Anexo atualizado a constituir a versão contratualmente vigente para efeitos operacionais do *Performance Program* (PP).

As versões anteriores do Anexo mantêm-se arquivadas para efeitos de histórico e prova documental.

**NOTA FINAL:** As regras aplicáveis a *Merchants*, parceiros comerciais ou entidades externas ao Programa PRM serão objeto de documento autónomo e não se consideram aplicáveis por analogia ao presente Performance Program.

### 1. CONDIÇÕES BÓNUS PRM

- 1.1 Elegibilidade ao "Direct Bonus", "One Time Bonus" e "Team Bonus": PRM ativo na POWER2LINK;
- 1.2 Os contratos de Energia e Seguros deverão estar ativos na CB Power por um período mínimo de 180 dias, caso esta condição não se verifique o "Power Credit" atribuído será revogado;
- 1.3 Valores variáveis a cada período promocional da campanha;
- 1.4 Os Benefícios resultantes são atribuídos em "Power Credit";
- 1.5 A POWER2LINK reserva-se ao direito de cancelar ou alterar a iniciativa e estes termos e condições unilateralmente, comunicando previamente a todos os participantes.

### 2. CONDIÇÕES DIRECT BONUS

- 2.1 Serão contabilizadas faturas de contratos BTN, BTE e MT ativos, assim como compras pagas em todos os setores;
- 2.2 O "Direct Bonus" é gerado após pagamento do produto/serviço.

### 3. CONDIÇÕES ONE TIME BONUS E TEAM BONUS (CAMPANHA MENSAL)

- 3.1 Para o cálculo do One Time Bonus Energy serão contabilizados todos os novos contratos BTN, BTE e MT ativos no mês corrente, valorizados com os Customer Points indicados na tabela acima. Estes pontos são atribuídos no mesmo valor ao cliente titular do contrato para trocar por Power Discount. Para o PRM estes pontos são apenas atribuídos para efeitos de cálculo deste bônus e não são passíveis de troca por Power Discount;
- 3.2 Para o cálculo do "One Time Bonus Energy", os "Customer Points" gerados em todos os setores extra Energy são contabilizados em 50%. Os pontos gerados pelo pagamento de faturas de energia não são contabilizados neste cálculo;
- 3.3 "Team Bonus" é calculado sobre "One Time Bonus Energy" dos PRM's diretos e indiretos (1.º e 2.º patamares de recomendação), desde que os PRM's recomendados cumpram o mínimo de Customer Points indicados na tabela, isto é só geram este bônus, os PRM'S que mensalmente gerem os valores definidos na tabela ou mais;
- 3.4 "One Time Bonus Energy" e "Team Bonus" são calculados e atribuídos dia 9 seguinte ao mês corrente após apuramento e confirmação de resultados.

# ANEXO B – ESTATUTO E BENEFÍCIOS DO POWER REPRESENTATIVE MEMBER (PRM)

## (DOCUMENTO TÉCNICO – PARTE INTEGRANTE DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS POWER2LINK)

### 1. CLASSIFICAÇÃO DO PRM

- 1.1. O *Power Representative Member* (PRM) pode assumir, em cada período de avaliação, um dos seguintes estados operacionais:
  - PRM Qualificado;
  - PRM Ativo;
  - PRM Desativo.
- 1.2. A classificação do PRM determina o acesso a benefícios, elegibilidade a Bonus, acesso ao Performance Program (PP) e às respetivas funcionalidades disponibilizadas na plataforma Power2Link, nos termos do presente Regulamento, do ANEXO A e do Acordo Power2Link/PRM.
- 1.3. A classificação do PRM é apurada mensalmente, com base nas métricas do mês civil completo (do primeiro ao último dia do mês), sendo o respetivo cálculo, validação e fecho efetuados no dia 9 do mês seguinte.
- 1.4. O estado do PRM não se altera durante o mês, mantendo-se válido até ao fecho e atualização do estatuto no ciclo de cálculo seguinte.
- 1.5. Para efeitos exclusivos do presente ANEXO B, "*Customer Points* (CP)" correspondem a uma métrica interna de elegibilidade e estatuto do PRM, autónoma e distinta dos "*Customer Performance Points* (CPP)" definidos no corpo principal do Regulamento, não se confundindo com estes nem os substituindo.

### 2. PRM QUALIFICADO

#### 2.1. Definição geral

Considera-se PRM Qualificado o PRM que cumpra cumulativamente os seguintes requisitos:

- Tenha pelo menos 9 contratos diretos ativos, com potência contratada igual ou superior a 3,45 kVA, incluindo o seu próprio contrato;
- Para efeitos de qualificação, consideram-se contratos diretos ativos tanto contratos de clientes finais como contratos de outros PRM diretos, sem qualquer distinção, uma vez que cada PRM é, em primeira instância, também cliente do ecossistema CB Power.

O PRM Qualificado é considerado plenamente elegível aos benefícios do Programa, incluindo *Direct Bonus*, *One Time Bonus* e *Team Bonus*.

O PRM Qualificado é ainda elegível para participação e progressão nos patamares técnicos do Performance Program (PP), nos termos do Regulamento e do ANEXO A.

#### 2.2. Período inicial excecional – primeiros 90 dias após registo

Durante os primeiros 90 dias após o registo, o PRM pode ser considerado PRM Qualificado através do cumprimento cumulativo dos seguintes critérios alternativos:

- Ter pelo menos 6 contratos diretos ativos, com potência contratada igual ou superior a 3,45 kVA, incluindo o seu próprio contrato;
- Gerar 999 *Customer Points* (CP) provenientes de consumo próprio e/ou de clientes diretos, resultantes de compras confirmadas, não canceladas e não estornadas.

Decorrido este período inicial excecional, aplicam-se exclusivamente os critérios gerais definidos no ponto 2.1 do presente Anexo.

#### 2.3. Benefícios do PRM Qualificado

O PRM Qualificado tem acesso, nos termos do Regulamento e do ANEXO A, a:

- Acesso integral aos benefícios do Programa;
- Elegibilidade para participação e progressão no Performance Program (PP);
- Elegibilidade a todos os Bonus e incentivos definidos pela Power2Link;
- Acesso às funcionalidades avançadas da plataforma Power2Link.

### 3. PRM ATIVO

#### 3.1. Definição

Considera-se PRM Ativo o PRM que cumpra cumulativamente, em cada mês, os seguintes requisitos:

- Tenha um mínimo de 3 contratos diretos ativos, com potência contratada igual ou superior a 3,45 kVA, incluindo o seu próprio contrato;
- Gere, no mesmo período mensal, pelo menos 199 *Customer Points* (CP) provenientes de consumo próprio e/ou de clientes diretos, resultantes de compras confirmadas, não canceladas e não estornadas.

#### 3.2. Benefícios do PRM Ativo

O PRM Ativo tem direito aos benefícios PRM, com exceção da progressão nos patamares técnicos do Performance Program (PP), incluindo nomeadamente:

- *Direct Bonus*;
- *One Time Bonus*;
- *Team Bonus*.

Os benefícios acima identificados correspondem à nomenclatura utilizada na plataforma Power2Link e estão sujeitos às regras técnicas e operacionais constantes do Regulamento e do ANEXO A.

## 4. PRM DESATIVO

### 4.1. Definição

Considera-se PRM Desativo todo o PRM que, no período mensal considerado, não cumpra os requisitos mínimos definidos para PRM Ativo.

### 4.2. Consequências do estado PRM Desativo

Enquanto se mantiver no estado de PRM Desativo, o PRM:

- Não tem direito a benefícios PRM;
- Tem os benefícios eventualmente acumulados congelados;
- Apenas pode utilizar benefícios após reativação;
- Mantém os prazos de validade dos benefícios, não sendo prorrogados;
- Não recupera benefícios expirados;
- Não pode efetuar qualquer transferência ou conversão de *Power Credit* para *Power Voucher*, ficando essa funcionalidade bloqueada até reativação.

## 5. NATUREZA JURÍDICA DO POWER CREDIT, VALIDADE E REGRAS DE CONVERSÃO

### 5.1. Natureza jurídica

O *Power Credit* do programa de benefícios e fidelização constitui um benefício interno de natureza estritamente promocional, atribuído no âmbito do Performance Program Power2Link/PRM, não tendo natureza monetária, não representando dinheiro, moeda eletrónica, instrumento financeiro, crédito pecuniário, valor mobiliário, direito de crédito exigível, nem qualquer outro meio de pagamento ou reserva de valor.

### 5.2. Validade

Cada unidade de *Power Credit* atribuída tem um prazo de validade individual de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da respetiva data de atribuição, findo o qual caduca automaticamente, sem lugar a compensação, reembolso, substituição ou indemnização, nos termos do Regulamento.

### 5.3. Limitações e inexistência de direitos económicos

O *Power Credit* não confere ao PRM qualquer direito a:

- pagamento em numerário;
- reembolso, levantamento ou transferência bancária;
- compensação financeira;
- liquidação fora do ecossistema Power2Link/CB Power;
- conversão automática ou integral do saldo acumulado.

### 5.4. Conversão promocional em *Power Voucher*

A conversão de *Power Credit* em *Power Voucher* constitui um mecanismo promocional interno, sujeito:

- ao limite mensal de conversão definido no Regulamento;
- ao respetivo prazo de validade;
- às regras técnicas, operacionais e campanhas ativas na plataforma.

A eventual aplicação de fatores promocionais de conversão representa exclusivamente um incentivo comercial pontual, não correspondendo, em caso algum, a juros, rendimento financeiro, valorização patrimonial, capitalização ou remuneração de capital.

### 5.5. Proibições expressas

O *Power Credit* não pode, em caso algum, ser:

- a) considerado dinheiro, moeda eletrónica ou ativo financeiro;
- b) utilizado como meio de pagamento geral;
- c) objeto de cessão, penhor, garantia ou transmissão onerosa;
- d) convertido direta ou indiretamente em numerário;
- e) equiparado a rendimento garantido, automático ou continuado.

### 5.6. Separação face à atividade económica

O PRM reconhece que qualquer eventual relação jurídica de natureza económica ou financeira com a Power2Link não decorre do Programa, nem do saldo de *Power Credit*, encontrando-se sujeita exclusivamente ao regime excecional previsto no Regulamento, mediante contrato autónomo e faturação válida.